



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 016/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 526/2004 - Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** funcionárias abaixo relacionada; Professora do quadro Efetivo deste Município, para exercer função de Coordenadora Pedagógica Escolar com gratificação na ordem de 30%, conforme Art. 26, III, § 1º, alínea “d” da Lei nº 526/2004.

Nome:	Carga Horária:	Escola:	Matrícula:
JOELMA OZANA DA SILVA	20hrs	Castro Alves	19361

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/02/2024, revogando em especial a Portaria nº 035/2021.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Fevereiro de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 015/2024 – TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 015/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 526/2004 - Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as funcionárias abaixo relacionadas: Professores do quadro Efetivo deste Município, para exercerem função de Coordenadoras Pedagógicas Escolares com gratificação na ordem de 30%, conforme Art. 26, III, § 1º, alínea “d” da Lei nº 526/2004.

Nome:	Carga Horária:	Escolas:	Matrícula:
LETÍCIA APARECIDA FLORINDO	20hrs	CMEI Criança Feliz	33461
SOLANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	20hrs	CMEI Criança Feliz	27611

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 016/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 526/2004 - Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** funcionárias abaixo relacionada: Professora do quadro Efetivo deste Município, para exercer função de Coordenadora Pedagógica Escolar com gratificação na ordem de 30%, conforme Art. 26, III, § 1º, alínea “d” da Lei nº 526/2004.

Nome:	Carga Horária:	Escola:	Matrícula:
JOELMA OZANA DA SILVA	20hrs	Castro Alves	19361

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/02/2024, revogando em especial a Portaria nº 035/2021.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024

Dispõe sobre aprovação de renovação do Registro da Associação de Amigos da Casa Lar do Idoso de Cantagalo/PR, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 270/95, com alteração na Lei nº 669/2008.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, a renovação do registro e inscrição da **Associação de amigos da Casa Lar do Idoso** para o período de um ano.

Artigo 2º - Inscrição Renovada sob nº 01/2024

Artigo 3º - Validade de (1) um ano a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 05 de fevereiro de 2024.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 01/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação de renovação da Inscrição da Associação Amigos da Casa lar do Idoso de Cantagalo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 519/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a renovação da entidade, Associação Amigos da Casa Lar do Idoso;

Art. 2º - Inscrição Renovada sob o nº 01/2024

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 05 de fevereiro de 2024.

TEREZA OSOWISKI MARTINS
Presidente do CMDI